



**LEI N. 745/2014, 18 DE SETEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 513/2007, DE 20.03.2007, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica conferida nova redação ao Art. 6º e ao Art. 7º e seu Parágrafo único da Lei Municipal n. 513/2007, de 20 de março de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** - A jornada semanal do trabalho de assistente social, de acordo com o Art. 5-A da Lei Federal nº 8.662/93, é de 30 (trinta) horas”.

**Parágrafo único** – Fica alterada no anexo III, da Lei Municipal nº 128/93, a Tabela de Vencimento do referido cargo, passando a vigorar da seguinte forma:

## SUMÁRIO

### TABELA 1 - A

º Assistente Social

TABELA 01-A					
CLASSE	A	B	C	D	E
I	1.958,10	1.997,26	2.037,20	2.077,94	2.119,49
II	2.225,46	2.269,96	2.315,35	2.361,65	2.408,88
III	2.529,32	2.579,90	2.631,49	2.684,11	2.737,79
IV	2.874,67	2.932,16			



“**Art. 7º** - Os cargos relacionados no Art. 1º da referida Lei 513/2007, exceto o de médico, terão jornada semanal de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas, por classe, de acordo com a necessidade da administração, disponibilidade e opção do servidor.”

**§ 1º** - A jornada semanal de trabalho do médico será de 08(oito) horas diárias, e não excederá a 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** - Para os cargos relacionados no Art. 1º da referida Lei, exceto o de médico, ficam criadas no Anexo III, da Lei Municipal nº 128/93, tabelas de vencimentos para a jornada semanal de 40 horas, sendo:

## SUMÁRIO

### SAUDE

#### TABELA 13-S

- Técnico em Radiologia (40 horas semanais)

#### TABELA 14-S

- Psicólogo (40 horas semanais)
- Fonoaudiólogo (40 horas semanais)

#### TABELA 15-S

- Fisioterapeuta (40 horas semanais)

#### TABELA 16-S

- Enfermeiro (40 horas semanais)
- Farmacêutico (40 horas semanais)

#### TABELA 17-S

- Farmaceutico-Bioquimico (40 horas semanais)
- Biomédico (40 horas semanais)
- Cirurgião Dentista (40 horas semanais)



**TABELAS**

CLASSE	A	B	C	D	E
I	1.498,00	1.527,96	1.558,51	1.589,68	1.621,47
II	1.702,54	1.736,59	1.771,32	1.806,74	1.842,87
III	1.935,01	1.973,71	2.013,18	2.053,44	2.094,50
IV	2.199,22	2.243,20			

CLASSE	A	B	C	D	E
I	1.958,10	1.997,26	2.037,20	2.077,94	2.119,49
II	2.225,46	2.269,96	2.315,35	2.361,65	2.408,88
III	2.529,32	2.579,90	2.631,49	2.684,11	2.737,79
IV	2.874,67	2.932,16			

CLASSE	A	B	C	D	E
I	2.033,00	2.073,66	2.115,13	2.157,43	2.200,57
II	2.310,59	2.356,80	2.403,93	2.452,00	2.501,04
III	2.626,09	2.678,61	2.732,18	2.786,82	2.842,55
IV	2.984,67	3.044,36			

CLASSE	A	B	C	D	E
I	2.461,00	2.510,22	2.560,42	2.611,62	2.663,85
II	2.797,04	2.852,98	2.910,03	2.968,23	3.027,59
III	3.178,96	3.242,53	3.307,38	3.373,52	3.440,99
IV	3.613,03	3.685,29			

CLASSE	A	B	C	D	E
I	2.675,00	2.728,50	2.783,07	2.838,73	2.895,50
II	3.040,27	3.101,07	3.163,09	3.226,35	3.290,87
III	3.455,41	3.524,51	3.595,00	3.666,90	3.740,23
IV	3.927,24	4.005,78			



**Art. 2º** - Para carga horária de 20 horas semanais dos cargos acima descritos, ficam mantidas as tabelas constantes na epigrafada lei municipal nº 513/2007.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações constantes nas leis orçamentárias do município.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 18 dias do mês de setembro de 2014.

  
**ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**

Prefeita Municipal  
*Adailza Alves de Sousa Crepaldi*  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

DATA: 18 / 09 / 14

  
Leonardo Venel Peres  
SECRETÁRIO

<p><b>CERTIDÃO</b> Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>Lei</u> no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei. S. M. do Araguaia, <u>18</u> / <u>09</u> / <u>2014</u></p> <p> <i>Edna Rodrigues Marques</i> SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC. Nº 656/2013</p>
--